



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 002 DE 29 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22PE-PMG - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO A SEREM UTILIZADOS NAS INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS INTERESSADAS.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

#### RECEBIMENTO DE RECURSO

---

- PROTOCOLO VIA-E-MAIL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-22-PMG

#### CONTRARRAZÕES DE RECURSO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22PE-PMG - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, SOB CONVÊNIO DE Nº90995/2021.
- CONTRARRAZÕES DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22PE-PMG - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, SOB CONVÊNIO DE Nº90995/2021.
- CONTRARRAZÕES RECURSAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-22-PMG

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL - LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL- LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL- LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL- LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL- LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL- LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL- LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL- LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL- LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL- LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL- LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.



## CONTRATOS

---

### APOSTILAMENTOS

---

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043-21PE-PMG EMPRESA: PEDRAGON AUTOS LTDA
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 035-21DP EMPRESA: CHICO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DAIANE COSTA FERREIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****CONTROLADORIA MUNICIPAL**

Fone: (77) 3452-4314

**PORTARIA Nº 002 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

**“Dispõe sobre novo horário de funcionamento da Controladoria Municipal e dá outras providências”.**

**O CONTROLADOR MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** a publicação pela Secretaria da Fazenda Municipal da Portaria nº 03, de 25 de fevereiro de 2022, que: **“Dispõe sobre novo horário de funcionamento da Secretaria da Fazenda e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** que a **Controladoria Municipal** está alocada no mesmo pavimento da Secretaria da Fazenda Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinado, que a partir de 02 (dois) de maio o horário de funcionamento da Controladoria Municipal será das 07h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de abril de 2022**

**GUSTAVO MARQUES FERNANDES**

Controlador Municipal



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 022-22PE-PMG**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do decreto Nº 840 de 12 de abril de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22PE-PMG em **12/05/2022 às 09h**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de placas de alumínio fundido e polido a serem utilizados nas inaugurações de obras públicas, conforme solicitações das secretarias interessadas.** O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nº 935171 e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e das 14h às 18h. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: [licitacao@guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao@guanambi.ba.gov.br) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Jaryne Soares Costa Araújo – 28/04/2022 - Pregoeira.



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-22PE-PMG**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do Decreto N° 841 de 12 de abril de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-22PE-PMG em **11/05/2022 às 09h00min**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa destinada à aquisição de motobombas, peças, bem como prestação de serviço para manutenção das mesmas, visando atender poços artesianos alocados nas comunidades rurais do Município de Guanambi-BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o n° **934682** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e das 14h às 18h. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: [licitacao@guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao@guanambi.ba.gov.br) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – 28/04/2022 - Pregoeira.



Assunto: **Re: RAZÕES RECURSAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-22PE-PMG**  
 De: Guilherme Rodrigues Nogueira Eireli <gbixerox@gmail.com>  
 Para: <licitacao@guanambi.ba.gov.br>  
 Data: 28/04/2022 17:26



- DOC.pdf (~295 KB)

BOA TARDE.  
 SEGUE EM ANEXO AS CONTRA RAZÕES!

Em qua., 27 de abr. de 2022 às 10:00, <licitacao@guanambi.ba.gov.br> escreveu:

--

Bom dia!!!

Segue em anexo as RAZÕES RECURSAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-22PE-PMG, apresentado pela empresa PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA. Ressaltando que a mesma foi enviada para publicação no Diário Oficial do Município-DOM, em 27/04/2022. Assim, abre-se o prazo para as apresentação de contrarrazões, conforme ITEM 15.3. do edital.

Att,

Wélia Reis Ferreira

Pregoeira



PREFEITURA  
**GUANAMBI**  
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Setor de Licitações

licitacao@guanambi.ba.gov.br

[77] 3452.4312

www.GUANAMBI.ba.gov.br





**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



Sports & Marketing Ltda

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – ESTADO DA BAHIA**

**Ref.: Edital nº 016-22PE - PMG**

Processo Administrativo nº 31-22 - PMG

**JOZZE - SPORTS & MARKETING LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 44.303.277/0001-69, sediada na Rua Cassimiro de Abreu, nº 298, apto. 11, centro da cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, por intermédio de seu representante legal subscrito ao final, com supedâneo no artigo 44, § 2º do Decreto 10.024/19, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis, vem, com o devido respeito, à augusta presença de Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES** em face das alegações realizadas pela sociedade empresária **BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - ME** em sede de recurso administrativo, pelas razões de fato e de Direito a seguir aduzidas.

#### **DA PRELIMINAR**

1. "Ab initio" é importante destacar que a peça recursal interposta pela sociedade empresária **BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - ME** não merece ser conhecida, pois carente de motivação.

2. Com o devido respeito, em que pese o fato de a Recorrente ter indicado a prática de ato fraudulento por parte da Recorrida, absolutamente nenhuma prova foi apontada nesse sertido, o que significa que a sua intenção é tumultuar



**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & Marketing Ltda.*

o certame e induzir Vossa Senhoria ao engodo. Noutras palavras, cabível ao caso o ditado popular de que "o papel aceita tudo".

3. De mais a mais, convém não olvidar que diante das graves e infundadas acusações feitas pela Recorrente, Vossa Senhoria instaurou diligência e pôde constatar, de plano, que elas era inverídicas.

4. Ou seja, diante do aludido cenário, tendo em vista o caráter protelatório do recurso, Vossa Senhoria poderia simplesmente rechaçar a intenção de recurso formulada por ela, até mesmo porque o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal estabelece que:

**Art. 44.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

(...)

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, **importará na decadência desse direito**, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5. E, nesta senda, importa destacar que o Tribunal de Contas da União proferiu decisão no seguinte sentido:

**"A rejeição sumária da intenção de recurso, no âmbito do pregão**



**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & Marketing Ltda.*

eletrônico ou presencial, afronta os artigos 2º, § 1º e 4º, incisos XVIII e XX, da Lei 10.520/2002, e 26, § 1º, do Decreto 5.450/05, uma vez que o registro da intenção de recurso deve atender aos requisitos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, não podendo ter seu mérito julgado de antemão.” (Acórdão 5847/2018-Primeira Câmara - Relator Wlaton Alencar Rodrigues)

6. Além disso, é importante citar regra básica do Direito, no sentido de que, via de regra, o ônus da prova cabe a quem alega.

7. Sobre o tema, o Código de Processo Civil estabelece que:

**Art. 373. O ônus da prova incumbe:**

**I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito.**

8. A Lei 9.784/99 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal determina que:

**Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.**

9. E, deveras, absolutamente nenhuma prova foi apresentada pela Recorrente no sentido apontado. Nada além de meras especulações.

10. De qualquer forma, por amor ao debate, demonstrar-se-á que o pleito da Recorrente não merece provimento, mormente pelo fato de que as acusações injustas e desleais não corroboram com a realidade.

## **DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS**



**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & marketing ltda*

11. Ilustríssimo(a)

Senhor(a) Pregoeiro(a), como é de vosso conhecimento, após as etapas de praxe, a Recorrida venceu o certame em epígrafe, promovido por este conspícuo município, cujo escopo consiste na "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento esportivo a ser realizado pela prefeitura municipal de Guanambi-BA, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, sob convênio de nº 90995/2021", de acordo com os termos do instrumento convocatório e seus anexos.

12. Atendida, portanto, a finalidade da licitação

que, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Senão vejamos.

**Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração...**

13. Sobre o tema, a insigne doutrinadora Maria

Sylvia Zanella Di Pietro, cujo conhecimento na área é notório e incontestável, ensinou que:

**"O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário (...)"**<sup>1</sup>

14. Não obstante, inconformada com o resultado da

licitação, a proponente **BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - ME**, doravante denominada simplesmente como Recorrente, manifestou intenção de recurso e apresentou as razões recursais pleiteando a inabilitação da detentora do menor



**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & marketing Ltda.*

preço, quem seja, a Recorrida.

15. Infelizmente, sem qualquer justificativa plausível para contestar a documentação de habilitação apresentada pela Recorrida, a Recorrente apresentou recurso administrativo pleiteando sua inabilitação sob a égide de: (i) Os atestados apresentados divergem da receita líquida indicada no balanço; (ii) O atestado emitido pela pessoa jurídica de direito privado Siga a Trilha possui conteúdo inverídico.

16. Desta feita, a Recorrente requer, a todo custo, a inabilitação da Recorrida, pedido este que, aos olhos da Lei, doutrina e jurisprudência, não merece prosperar. Observa-se.

17. Conforme salientado alhures, depreende-se, logo no prelúdio do recurso administrativo, que a Recorrente está imbuída de má-fé e ardil, eis que busca a inabilitação da Recorrida, por qualquer motivo, mesmo que injustificável, a fim de impingir ao órgão licitante uma proposta menos vantajosa, em total desacerto com a finalidade da licitação e, sobretudo, colocando o seu interesse particular acima do *princípio da supremacia do interesse público*.

18. Antes de adentrar ao mérito da questão, importante frisar que, conforme bem esclareceu o mestre Marçal Justen Filho, a *"licitação não é um fim em si mesmo, mas um instrumento apropriado para o atingimento de certas finalidades. O mero cumprimento de formalidades licitatórias não satisfaz, de modo automático, os interesses protegidos pelo Direito. Portanto, é incorreto transformar a licitação numa espécie de solenidade litúrgica, ignorando sua natureza teleológica"*.<sup>2</sup>

19. Vale lembrar a excelente lição do Prof.



**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



Adilson Abreu Dallari quando afirmou, com a habitual propriedade, que licitação é:

**“Procedimento, e não uma atividade lúdica; não se trata de um concurso de destreza para escolher o melhor cumpridor do edital”.**

20. Pois bem, quanto ao primeiro ponto indicado pela Recorrente, impende destacar que ainda que houvesse divergência relacionada aos atestados apresentados e aos indicadores da situação econômica da Recorrida, ainda assim os atestados apresentados não poderiam ser desconsiderados, ao passo em que possuem o simples objetivo de comprovar a experiência, ou seja, o *know how* adquirido pela empresa na execução de objeto(s) pretérito(s).

21. O objetivo de se exigir a apresentação de atestados de qualificação técnica profissional e/ou operacional é comprovar que a empresa está apta tecnicamente a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço seja executado com a devida qualidade. Nada mais.

22. Logo, as falácias da Recorrente sob tal aspecto deverão ser rechaçadas, até mesmo porque, em relação ao atestado emitido pela Associação de Ciclistas da Serra Geral, em que pese o fato de constar, no teor do atestado, a data de **05/04/2022**, merece destaque a assertiva de que ela refere-se tão somente à data de sua emissão.

23. Depreende-se do contrato que deu origem ao aludido atestado (doc. anexo), que a execução do objeto teve início em **02/02/2022** e **continua sendo executado até a presente data**. Observa-se:

**CLAUSULA 2ª – PRAZO**



**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & marketing Ltda.*

O PRESENTE

CONTRATO TEM PRAZO DE 1 ANO, COM INICIO EM 02/02/2022.

24. Ou seja, inexistente qualquer mácula nesse sentido, como quer fazer crer a Recorrente. E, além disso, importa ressaltar que o fornecimento relacionado ao aludido atestado indica claramente que a Recorrida possui qualificação técnica em sobejo para executar o objeto, pois superior ao que está sendo exigido pelo edital.

25. Em relação ao atestado emitido pela Pessoa Jurídica Siga a Trilha Ltda., de fato existe erro de redação em relação ao tempo do verbo relacionado a execução do objeto. Diz-se isso porque ela não "prestou" os serviços. Em verdade, ela continua **prestando os serviços**, conforme se depreende do contrato anexo.

26. Ademais, sem maiores delongas, pois provado está que o conteúdo dos atestados apresentados refletem objetos que, de fato, foram e continuam sendo executados, Vossa Serhoria há de concordar que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio de diligências, nos moldes do disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim determina:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27. Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações acerca da diligência:



**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA,**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FCNE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & Marketing Ltda.*

“A autorização legislativa para a realização de ‘diligências’ acaba despertando dúvidas. Em primeiro lugar, deve destacar-se que não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros — apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados —, a realização de diligências será obrigatória. Ou seja, não é possível decidir a questão (seja para desclassificar o licitante, seja para reputar superada a questão) mediante uma escolha de mera vontade. Portanto, a realização da diligência será obrigatória se houver dúvidas relevantes” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição, São Paulo: Dialética, 2010, p. 598).

28. A respeito do assunto, veja-se também o entendimento de Renato Geraldo Mendes:

Contratação pública – Licitação – Diligência – Inclusão de documentos ou informações que deveriam constar da proposta – Vedação – Considerações – Renato Geraldo Mendes

A última parte do § 3º do art. 43 está relacionada ao conteúdo da vedação que envolve a própria realização da diligência. Nesse sentido, a vedação implica prescrever o que não poderá ser admitido, viabilizado ou tolerado por ocasião da realização da diligência. Com todas as letras, está expresso que é vedada “a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”. Portanto, não é possível utilizar a diligência para viabilizar a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido apresentado pelo





**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & marketing Ltda.*

licitante

tempestivamente, e não foi. Dito de outra forma, sob o ponto de vista literal o legislador proibiu o saneamento de vício material, pois tanto a não apresentação de um documento como a não inclusão de uma informação essencial na proposta configuram esse vício. Deve-se entender por vício material o não atendimento de exigência indispensável para avaliar as condições pessoais do licitante ou a sua proposta. O edital é cheio de exigências materiais. O entendimento majoritário sempre foi no sentido de que, se o licitante deixa de atender a tais condições, deve ser inabilitado ou a sua proposta deve ser desclassificada. Dessa forma, o legislador pretendeu proibir a utilização de diligência para produzir o saneamento de um vício material, ou seja, quis impedir que a Administração possibilitasse ao licitante incluir um documento ou complementar uma informação que já deveria constar da proposta. **NO ENTANTO, É PRECISO RELATIVIZAR A PROIBIÇÃO, E NÃO TOMÁ-LA COMO ALGO ABSOLUTO. É necessário ver a proibição como mecanismo capaz de impedir a violação da ideia de igualdade, que deve nortear toda a licitação, do primeiro ao último ato do procedimento. Nesse sentido, é possível dizer que a vedação intenta impedir, simultaneamente, o saneamento de vício de natureza material e a violação da ideia de igualdade. Para entender o conteúdo da vedação constante da parte final do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e estabelecer uma norma adequada para solucionar eventual problema, é indispensável compreender a importância do saneamento de vício material e o conteúdo preciso da ideia de igualdade. Existem sempre dois grandes prejudicados com o vício material que não**



**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & marketing Ltda.*

pode ser saneado: (a) quem o pratica e (b) a Administração que não o saneia. Não sendo saneado, quem o pratica é inabilitado ou tem sua proposta desclassificada, sendo excluído da disputa. Essa é a punição que o licitante tem de suportar. Por outro lado, a Administração também é punida. Aliás, certas vezes, duramente, pois deixa de contar com uma proposta que, em alguns casos, é a mais vantajosa de todas. ASSIM, NÃO É RAZOÁVEL VEDAR O SANEAMENTO DO VÍCIO MATERIAL. NO ENTANTO, É PRECISO SUSTENTAR QUE ISSO NÃO PODE SER FEITO EM DESRESPEITO AO TRATAMENTO ISONÔMICO, OU SEJA, NÃO SE PODE PERMITIR O SANEAMENTO PARA BENEFICIAR APENAS UM LICITANTE, E NÃO TODOS OS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO. TEMOS DITO E REITERADO QUE NÃO HÁ NENHUMA VEDAÇÃO NA LEI Nº 8.666/93 PARA SANEAR VÍCIO MATERIAL, O QUE HÁ É A PROIBIÇÃO DE QUE ISSO OCORRA SEM QUE A IGUALDADE SEJA ASSEGURADA. Para constatar tal fato, basta analisar cuidadosamente o conteúdo do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, pois é exatamente isso que está dito lá, sob o ponto de vista essencial. O referido preceito diz que se todas as propostas forem desclassificadas por vício material, será possível saneá-las, desde que tal possibilidade possa ser exercida por todos. Esse é o conteúdo do dispositivo, ainda que não esteja dito com todas as letras. Não há nenhuma proibição na ordem jurídica de sanear vício material de documento ou proposta, desde que seja um direito a ser exercido por todos os licitantes. A propósito, o inc. I do art. 24 da Lei nº



**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & marketing ltda.*

12.462/11 vem exatamente nessa direção ao impor que somente serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, isto é, ainda que contenham vícios, se sanáveis, a proposta não pode ser desclassificada. Portanto, A VEDAÇÃO PREVISTA NO § 3º DO ART. 43 DA LEI Nº 8.666/93 DEVE SER VISTA COM CAUTELA, E, SALVO MELHOR JUÍZO, A SUA INTERPRETAÇÃO DEVE ESTAR ALINHADA COM A IDEIA DE TRATAMENTO ISONÔMICO, TAL COMO AQUI EXPOSTO (Zênite Fácil. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Categoria Anotações, Lei nº 8.666/93, nota ao art. 43, Acesso em: 09 jan. 2020. Grifamos).

29. Destarte, ainda que se considere que tenha ocorrido suposta afronta ao edital, deve-se ressaltar que de acordo com o egrégio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

“Verifica-se, pois, que o vício reconhecidamente praticado pela ora recorrida, embora reflita desobediência ao edital, consubstancia tão-somente irregularidade formal incapaz de conduzir à desclassificação de sua proposta.

Se de fato O EDITAL É A “LEI INTERNA” DA LICITAÇÃO, DEVE-SE ABORDÁ-LO FRENTE AO CASO CONCRETO TAL QUAL TODA NORMA EMANADA DO PODER LEGISLATIVO, INTERPRETANDO-O À LUZ DO BOM SENSO E DA RAZOABILIDADE, A FIM DE QUE SEJA ALCANÇADO SEU OBJETIVO, NUNCA SE ESGOTANDO NA LITERALIDADE DE SUAS PRESCRIÇÕES. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, REPUDIANDO-SE QUE SE SOBREPONHAM FORMALISMOS DESARRAZOADOS. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício.



**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & marketing Bahia*

Desta forma, SE A IRREGULARIDADE PRATICADA PELA LICITANTE VENCEDORA A ELA NÃO TROUXE VANTAGEM, NEM IMPLICOU EM DESVANTAGEM PARA AS DEMAIS PARTICIPANTES, não resultado (sic) assim em ofensa à igualdade; SE O VÍCIO APONTADO NÃO INTERFERE NO JULGAMENTO OBJETIVO DA PROPOSTA, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, CORRETA É A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO À LICITANTE QUE OFERECER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, EM PRESTÍGIO DO INTERESSE PÚBLICO, ESCOPO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA” (STF - RMS: 23714 DF, Relator: Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 05/09/2000, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 13/10/2000).

30. Não à toa, o egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA também já manifestou sua preocupação com os excessos ao afirmar que:

“A INTERPRETAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL NÃO PODE CONDUZIR A ATOS QUE ACABEM POR MALFERIR A PRÓPRIA FINALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RESTRINGINDO O NÚMERO DE CONCORRENTES E PREJUDICANDO A ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA” (STJ - MS: 5869 DF 1998/0049327-1, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 11/09/2002, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJ 07.10.2002 p. 163).

31. Pois:

“O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. NÃO DEVE SER AFASTADO CANDIDATO DO CERTAME LICITATÓRIO POR MEROS DETALHES FORMAIS. NO PARTICULAR, O ATO ADMINISTRATIVO DEVE SER VINCULADO AO



**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & marketing ltda.*

PRINCÍPIO DA  
RAZOABILIDADE, AFASTANDO-SE DE PRODUZIR  
EFEITOS SEM CARÁTER SUBSTANCIAL” (STJ. MS n.º  
5631/DF. DJU 17 ago. 1998. p. 00007).

32. Nesse Sentido, o egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA definiu que:

“A melhor inteligência da norma ínsita no art. 30, § 1º, I  
(parte final), da Lei de Licitações orienta-se no sentido de  
permitir a inserção no edital de exigências de quantidades  
mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao  
objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios  
razoáveis” (REsp 466.286/SP, 2ª T., rel. Min. João Otávio  
de Noronha, j. em 07.10.2003, DJ de 20.10.2003).

33. Nessa toada, o egrégio TRIBUNAL REGIONAL  
FEDERAL DA 5ª REGIÃO decidiu que:

“...Desborda do razoável, frustrando o princípio da  
competitividade, exigir-se já na fase de habilitação que a  
empresa tenha realizado serviços semelhantes ao licitado.  
Em verdade, a empresa mais bem capacitada pode nunca  
haver realizado semelhante trabalho, entretanto ostentar  
capacidade técnica bastante à execução do mesmo” (TRF/5ª  
Região. 2ª Turma. REO n.º 78199/SE. Processo n.º  
2000.85.00.002738-1. DJ 11 ago. 2003).

34. Ainda mais contundente foi o egrégio TRIBUNAL  
DE CONTAS DA UNIÃO ao afirmar que:

“No caso vertente, A EXIGÊNCIA DE QUE A  
LICITANTE TENHA EXECUTADO SERVIÇO NO  
MÍNIMO IGUAL AO DO OBJETO DO PREGÃO  
CONTRARIA ESSE ENTENDIMENTO, POR IMPOR ÀS  
INTERESSADAS CONDIÇÃO QUE EXTRAPOLA OS



**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & marketing ltda*

#### CRITÉRIOS

RAZOÁVEIS DE SELEÇÃO, INVADINDO E FERINDO A COMPETITIVIDADE DO CERTAME” (Acórdão nº 410/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça).

35. Com sapiência e desenvoltura, o professor Marçal Custen Filho discorreu sobre o assunto afirmando que:

“Também não se admite requisitos que, restritivos à participação no certame, sejam irrelevantes para a execução do objeto licitado. Deve-se considerar a atividade principal e essencial a ser executada, sem maiores referências a especificações ou detalhamentos” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª edição, São Paulo: Dialética, p, 344).

36. De igual modo, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles ensinou que:

“A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar [...] É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou [...]. Os administradores públicos devem ter sempre presente que o formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo” (Licitação e Contrato Administrativo. 8ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, p. 119).

37. Destarte, una-se a isso o fato incontroverso de que, atualmente, a racionalidade lógica da ordem jurídica propugna pela adoção de medidas para afastar formalismos



**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & Marketing Ltda.*

excessivos, visando a flexibilização da atuação dos agentes públicos no que tange à possibilidade de saneamento e diligências, justamente com o intuito de privilegiar os princípios da finalidade, da busca pela verdade material, do formalismo moderado, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa. Trata-se da compreensão de que a licitação não é um fim em si mesmo, mas um procedimento que visa a permitir a seleção isonômica da proposta mais vantajosa para a Administração.

38. O que significa repisar que mesmo pare alguma dívida em relação à capacidade técnica do Recorrida, poderá ser dirimida por meio de diligência, conforme salientado alhures.

39. Este posicionamento vem ao encontro do princípio da verdade material, explicado por Sérgio Ferraz e Adílson Abreu Dallari da seguinte forma:

Em oposição ao princípio da verdade formal, inerente aos processos judiciais, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SE IMPÕE AO PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. O significado deste princípio pode ser compreendido por comparação: no processo judicial normalmente se tem entendido que aquilo que não consta dos autos não pode ser considerado pelo juiz, cuja decisão fica adstrita às provas produzidas nos autos; NO PROCESSO ADMINISTRATIVO O JULGAMENTO DEVE SEMPRE BUSCAR A VERDADE, AINDA QUE, PARA ISSO, TENHA QUE SE VALER DE OUTROS ELEMENTOS ALÉM DAQUELES TRAZIDOS AOS AUTOS PELOS INTERESSADOS.

A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE PARA DECIDIR NÃO FICA NA DEPENDÊNCIA DA



**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & marketing ltda*

INICIATIVA DA PARTE OU DAS PARTES INTERESSADAS, NEM FICA OBRIGADA A RESTRINGIR SEU EXAME AO QUE FOI ALEGADO, TRAZIDO OU PROVADO PELAS PARTES, PODENDO E DEVENDO BUSCAR TODOS OS ELEMENTOS QUE POSSAM INFLUIR NO SEU CONVENCIMENTO (Processo administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 109).

40. Também pautando-se nos princípios do formalismo moderado e da busca pela verdade material, Marçal Justen Filho apresentou a seguinte racionalidade:

HÁ UMA FORTE TENDÊNCIA AO RECONHECIMENTO DE QUE DEFEITOS PURAMENTE FORMAIS PODERÃO SER SANADOS, ESPECIALMENTE QUANDO NÃO EXISTIR CONTROVÉRSIAS RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO FÁTICA (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. Edição, São Paulo: Dialética, 2012, p. 684).

41. Ao cabo, a Recorrida deixa a magistral lição de Carlos Maximiliano:

***“Deve o Direito ser interpretado inteligentemente; não de modo a que a ordem legal envolva um absurdo, prescreva inconveniências, vá ter a conclusões inconsistentes ou absurdas.”<sup>3</sup>***

#### **DO PEDIDO**

Diante do exposto, Requer a Vossa Senhoria o conhecimento do presente contra recurso, pois tempestivo, para no mérito, **dar integral provimento ao pedido**, mantendo a respeitável decisão administrativa de habilitação da Recorrida, por ser esta, no presente caso, a única





**JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA.**  
**CNPJ Nº. 44.303.277/0001-69**  
**FONE: (77) 9-8802-0399**



*Sports & marketing Ltda*

manifestação possível de  
respeito à **J U S T I Ç A**.

Na hipótese não aguardada de provimento do recurso administrativo e reforma da acertada decisão administrativa de habilitação da Recorrida, Requer a remessa dos autos a autoridade superior hierárquica para que, tomando conhecimento do caso, promova seu julgamento.

Guanambi, 28 de abril de 2022.

**JOZZÉ SPORTS & MARKETING LTDA**  
CNPJ N. 44.303.277/0001-69  
**Representante Legal**  
**JOSÉ JUAN RODRIGUES DOS SANTOS**  
CPF nº 035.175.855-05

- <sup>1</sup> Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos, 5ª edição, Malheiro Editores, pág. 223 /24.
- <sup>2</sup> Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2014, p. 67.
- <sup>3</sup> Hermer ética e Aplicação do Direito, Ed. Globo, P. Alegre, 2ª ed. 1933, p. 183.



Assunto: **Re: RECURSO LICITAÇÃO**  
 De: Welton Teixeira dos santos <negobikesports@gmail.com>  
 Para: <licitacao@guanambi.ba.gov.br>  
 Data: 28/04/2022 18:31



- CONTRARAZAO ASSINADA.pdf (~906 KB)
- CONTRATO SIGA.pdf (~314 KB)
- CONTRATO ASSOC.pdf (~413 KB)

Contrarrazão

Em ter., 26 de abr. de 2022 às 08:51, <licitacao@guanambi.ba.gov.br> escreveu:

Bom dia!

---



PREFEITURA  
**GUANAMBI**  
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Setor de Licitações  
 licitacao@guanambi.ba.gov.br  
 [77] 3452.4312  
 www.GUANAMBI.ba.gov.br

----- Mensagem original -----

**Assunto:**RECURSO LICITAÇÃO  
**Data:**25/04/2022 16:48  
**De:**licitacao@guanambi.ba.gov.br  
**Para:**negobikesports@gmail.com

Boa tarde,

Segue Razões Recursais da empresa Bis Comunicação e Assessoria LTDA – ME, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico PE016-22PMG, a mesma encontra-se publicada no Diário Oficial do Município na edição de 25/04/2022, deste modo abre-se o prazo de 3 (três) dias corridos conforme item 15.3 do Edital, para que a empresa apresente suas contrarrazões.

--

--  
 Welton Teixeira dos Santos  
 77 99900-0103





**ILMO SRA. PREGOEIRA WÉLIA REIS FERREIRA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, BAHIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-22PE-PMG**

**AGA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n.º 40.582.460/0001-90, com sede na Rua Tobias Barreto nº269, Vomita Mel, na cidade de Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo seu titular Sr. GUILHERME RODRIGUES NOGUEIRA, brasileiro, nascido em 28/01/1994, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 048.703.635-26, CNH n.º 05541917804, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliado no Rua Joaquim D. De Souza, 448, Santo André, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000, Brasil, vem à reverenciosa presença de Vossa Excelência, tempestivamente, nos termos do Lei n.º 10.520/02, na Lei 8.666/93, e suas alterações apresentar **CONTRARRAZÕES** contra inconsistente recurso apresentado pela empresa **PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º35.692.161/0001-78, perante esta respeitável Pregoeira, que de forma absolutamente brilhante havia julgada habilitada a esta licitante no presente certame.

#### **1. DA TEMPESTIVIDADE**

A Contrarrazão é plenamente tempestiva, uma vez que o recurso foi recebido em 27/04/2022, conforme publicação no diário oficial do município de Guanambi - BA.

Endereço: Rua Tobias Barreto nº269, Vomita mel - Guanambi-Ba - CEP: 46.430-000  
Telefone:(77) 99950-5179  
Email: guilhermenogueiraadv@gmail.com





**RECEBIMENTO DE RECURSO**

- o PROTOCOLO VIA E-MAIL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-22-PMG
- o RAZÕES RECURSAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-22-PMG

GUANAMBI • BAHIA

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:31 horas do dia 27/04/2022. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/40D36-8BE8-B217-D6R2-2B74> ou utilize o código QR

3

GUANAMBI • BAHIA

QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022  
ANO XIV | N° 2611

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O prazo para a apresentação das contrarrazões é de 03 (três dias), que contado da data final do prazo do recorrente, conforme item 15.3 do Edital 017-22PE-PMG, *in verbis*:

*15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.*

Logo, são as razões ora formuladas plenamente tempestiva, razão pela qual deve essa respeitável Pregoeira conhecer e julgar a presente medida.

**2. DOS FATOS**

O Município de Guanambi, mediante Edital 017-22PE-PMG, tornou público aos interessados que na data, horário e local indicado no preâmbulo, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 2º, §1º da Lei 10.520/02), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), no modo de disputa ABERTO, para Contratação de empresa para prestação de serviços na reprodução de documentos pelo

Endereço: Rua Tobias Barreto nº269, Vomita mel - Guanambi-Ba - CEP: 46.430-000  
Telefone:(77) 99950-5179  
Email: guilhermenogueiraadv@gmail.com





sistema de fotocópias simples preto e branco, encadernação espiral e impressões coloridas, destinadas à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

A disputa ocorreu no dia e horário determinado, através do sistema e-Licitações do Banco do Brasil, tendo esta contrarrecorrente sendo a arrematante do lote, vindo posteriormente a ser declarada vencedora.

Insatisfeita com a decisão a recorrente apresentou diversos questionamentos impertinentes. Não tendo seu pleito atendido apresentou o recurso ora combatido.

### 3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em apertada síntese a recorrente apresenta os seguintes questionamentos contra a decisão que declarou vencedora a empresa **AGA SERVIÇOS LTDA**:

- a) Valor apresentado é inexequível;

Ao final requer o recorrente a reforma da decisão, reconsiderando a decisão que julgou como vencedora a empresa AGA SERVIÇOS LTDA, reconhecendo ser a proposta desta como manifestamente inexequível.

### 4. DO MÉRITO

#### 5.1. DA PROPOSTA APRESENTADA





Excelência, convenhamos que o valor da proposta esteja abaixo do esperado por esta empresa, com margem de lucro apertada, mas não há inexecutabilidade, conforme alega o recorrente.

O Município de Guanambi é uma referência Estadual em nível de gestão pública, o que agrega valor a nossa empresa, neste sentido é interessante a nós mantermos contrato com este Município, mesmo que isto importe em ter um lucro abaixo do esperado, pois faz parte de uma estratégia de consolidação da nossa empresa no mercado, e cumprir o contrato com louvor e honrarias, que é a nosso objetivo, é importante para termos um atestado de capacidade técnica respeitável.

A nossa empresa adota metodologia de trabalho moderna, que busca otimização de resultados e que não guarda qualquer relação com os custos apresentados pela recorrente.

Ademais, no âmbito jurídico administrativo o ônus da prova cabe a quem alega o fato. A inexecutabilidade das propostas deve ser comprovada a partir dos custos dos insumos e demais despesas necessárias à prestação dos serviços que são suportados pelo prestador e não com base nos valores das **propostas ambiciosas**, que ora foram apresentadas.

Ademais, mesmo que o preço fosse realmente inexecutável como aquela alega, a Administração não pode analisar apenas pela ótica de custo, é preciso analisar a estratégia da empresa, que esta pode estar disposta a trabalhar com valores abaixo da margem de custo como estratégia de crescimento a médio prazo, abocanhando fatias do mercado, ganhando credibilidade e valor. Esta é a lógica que, inclusive, é empregada pelas startups, **ganhar valor no mercado para depois render lucros**.

Os ensinamentos da Mestre Marçal Justen Filho, enquadram perfeitamente no caso em tela, vejamo:

"comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A





desclassificação por inexecutabilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriormente perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotado reside na impossibilidade de o Estado *transformar-se* em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias." (*in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 601*).

Desta forma, a análise de executabilidade vai muito além da análise de custo.

Por outro lado, a mera alegação da recorrente não é suficiente capaz de atestar a inexecutabilidade da proposta, esta deveria ter apresentado **CABALMENTE que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos**, o que não o fez.

Neste sentido:

*ADMINISTRATIVO. MANDANDO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE COATORA PARA INTEGRAR A RELAÇÃO PROCESSUAL. MENOR PREÇO. ACATAMENTO DA PROPOSTA DE MENOR VALOR. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMAL DA PROPOSTA. PREÇO INEXEQUÍVEL NÃO DEMONSTRADO. I - A Coordenadora-Geral de Administração e Recursos Humanos do Ministério de Desenvolvimento Agrário possui legitimidade para figurar na lide, como autoridade impetrada, em face da previsão editalícia, que a ela impõe o dever de decidir os recursos que lhe forem encaminhados pela Comissão de licitação. II - Na licitação de menor preço será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço (art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93). III - A eventual inexecutabilidade da proposta vencedora do procedimento licitatório não pode ser presumida. É necessário que a parte*





*interessada demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos. IV - Apelação desprovida.*

*(TRF-1 - AMS: 18039 DF 2001.34.00.018039-0, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, Data de Julgamento: 25/08/2003, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 22/09/2003 DJ p.95)*

*APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO DO SESC - ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA – NÃO CONCESSÃO DA SEGURANÇA NA ORIGEM – ALEGAÇÃO DE OFENSA AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI 8.666/93 - PREÇO INEXEQUÍVEL NÃO DEMONSTRADO – CERTAME REALIZADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO 1.252/2012 SESC – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO – DECISÃO UNÂNIME. 1. Não há acervo probatório convincente para atestar que a proposta apresentada pela empresa Oficina de Projetos seja inexequível, eis que, nos autos, não há prova pré-constituída que demonstre que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato. (Apelação Cível nº 201900829341 nº único0013388-33.2019.8.25.0001 - 2ª CÂMARA CÍVEL, Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator (a): Luiz Antônio Araújo Mendonça - Julgado em 19/11/2019)*

*(TJ-SE - AC: 00133883320198250001, Relator: Luiz Antônio Araújo Mendonça, Data de Julgamento: 19/11/2019, 2ª CÂMARA CÍVEL)*

*LICITAÇÃO PÚBLICA - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR PARA SUSPENSÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA - ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMAL DA PROPOSTA - PREÇO INEXEQUÍVEL NÃO DEMONSTRADO. 1. Para se averiguar as alegações da ATENTO quanto à regularidade formal das propostas, não cotação de preços unitários e preço inexequível, deveria ter sido juntado ao*







*mandamus a proposta da empresa CSU, junto com a demonstração da alegada inexecutabilidade. 2. **Simple alegação de que um preço é inexecutável não é suficiente para que se interrompa o processo licitatório. É necessário que a parte interessada demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos, ainda mais em sede de mandado de segurança onde a prova deve ser pré-constituída.** 3. Precedentes jurisprudenciais do TRF/1ª Região e do STJ. 4. Agravo de instrumento provido.*

*(TRF-1 - AG: 13301 DF 2001.01.00.013301-2, Relator: JUÍZA SELENE MARIA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 22/06/2001, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 16/07/2001 DJ p.546)*

Como se verifica não há razão a recorrente. Contudo, cai por terra o argumento de inexecutabilidade da proposta declarada vencedora do certame, bem como a alegação de que a coletividade será prejudicada por EVENTUAL descumprimento das cláusulas do contrato administrativo, tendo por fundamento precípua a proposta da AGA SERVIÇOS LTDA.

## 5. DOS PEDIDOS

Em que preze o zelo e o empenho desta digníssima Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênua, que o julgamento da proposta declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 017-22PE-PMG, ocorreu dentro da mais estrita legalidade, tendo esta empresa cumprido integralmente o requisitos do edital. Desta forma, requer que seja o recurso apresentado pela empresa **PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E**





**IMPRESSÃO LTDA** julgado totalmente **IMPROCEDENTE**, tendo em vista a acertada decisão da Pregoeira e sua equipe.

Guanambi, Bahia, 28 de abril de 2022.

**AGA SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ n.º 40.582.460/0001-90  
 Guilherme Rodrigues Nogueira  
 CPF: 048.703.635-26

40.582.460/0001-90  
 AGA SERVIÇOS LTDA  
 Rua Tobias Barreto, 269 - Vomita Mel  
 CEP: 46.430-000      GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312



## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 004-22PE-FMS cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL - LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.** Das empresas:

**BA DIAGNOSTICA LTDA – EPP**, dos lotes/itens 01, 02, 03, 06, 21, 22, 23, 24 e 25 no valor total de **R\$ 160.135,55** (cento e sessenta mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

**DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA**, do lote/item 89 no valor total de **R\$ 6.913,40** (seis mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos);

**DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR**, do lote/item 56 no valor total de **R\$ 3.898,80** (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);

**DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, dos lotes/itens 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 28, 36, 37, 45, 49, 50, 51, 64, 65, 71, 73, 78, 80, 83, 91, 103, 104, 108, 111, 125, 126, 127, 131, e 132 no valor total de **R\$ 164.924,06** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos);

**FASTLABOR COMERCIAL ELRELI**, dos lotes/itens 27, 29, 30, 31, 32, 33, 47, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 79, 81, 82, 84, 87, 88, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 128, 129 e 130 no valor total de **R\$ 159.292,98** (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos);

**J. S. CARVALHO EIRELI**, dos lotes/itens 04, 09, 15, 48, 115 e 124 no valor total de **R\$ 17.701,60** (dezessete mil, setecentos e um reais, e sessenta centavos);

**LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA**, dos lotes/itens 16, 17, 18, 26, 42, 43, 55, 72, 105, 106 e 109 no valor total de **R\$ 125.484,60** (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos);

**OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP**, dos lotes/itens 46, 74, 85, e 122 no valor total de **R\$ 75.768,70** (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos);

**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR-EIRELI**, dos lotes/itens 34, 35, 38, 39, e 40 no valor total de **R\$ 31.160,80** (trinta e um mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos);

**SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, dos lotes/itens 41, 44, 54, 66, 68, 69, 70, 75, 76, 92, 98, 107, 112, 113, 120, 121 e 123 no valor total de **R\$ 57.069,40** (cinquenta e sete mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Guanambi-BA, 28 de abril de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COLEHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-22SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG n.º 46388591 e CPF n.º 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal N.º 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório destinados aos serviços do Laboratório Municipal de Referência Regional- LACEN Guanambi e CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. BA DIAGNOSTICA LTDA – EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.599.440/0001-68, estabelecida na Rua Estógio Costa, n.º 564-B, São Francisco, Guanambi/BA, CEP: 46-430-000, detentora do endereço eletrônico badiagnostica@hotmail.com, telefone (77) 3451-2770, através de seu Representante Legal, a Sr(a) **Charley Fernandes de Almeida**, portador(a) da cédula de identidade n.º 08.507.731-30 SSP-BA, e CPF: 736.151.025-68.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	SOLUÇÃO, de limpeza para equipamento de hematologia, compatível com ABX MICROS 60. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação do produto, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	25	EBRAM	R\$ 66,4000	R\$ 1.660,00
2	REAGENTE DIACLEANER, aparelho de hematologia ABX MICROS 60. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação do produto, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	140	EBRAM	R\$ 50,0000	R\$ 7.000,00
3	REAGENTE DILUENTE 20L, aparelho de hematologia ABX MICROS 60. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação do produto, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	110	EBRAM	R\$ 81,8100	R\$ 8.999,10
6	KIT controle para calibração ou verificação de parâmetros analisador em aparelho hematológico ABX MICROS 60, composto de 3 níveis de verificação (normal, alto e baixo) Embalagem: kit contendo 1 frasco de 3ml para cada nível, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	40	DIAGNO	R\$ 723,2500	R\$ 28.930,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

21	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, em vidro transparente, incolor, estéril, com EDTA tripotássico, com rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor roxa, dimensões 13 x 75 mm e volume de aspiração 5 ml. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catálogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	CX	1020	VACUPLAST	R\$ 38,9600	R\$ 39.739,20
22	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, em vidro transparente, incolor, estéril, com solução de citrato de sódio 3,2%, com rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor azul, dimensões 13 x 75 mm e volume de aspiração 5 ml. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catálogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	CX	350	VACUPLAST	R\$ 42,8200	R\$ 14.987,00
23	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, em vidro transparente, incolor, estéril, com Fluoreto de sódio, com rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor cinza, dimensões 13 x 75 mm e volume de aspiração 5 ml. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catálogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	CX	130	VACUPLAST	R\$ 44,0700	R\$ 5.729,10
24	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, vidro, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 10 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor vermelha, dimensões 16 mm x 100 mm. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catálogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	CX	615	VACUPLAST	R\$ 58,6100	R\$ 36.045,15
25	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, vidro, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 5 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor vermelha, dimensões 16mm x 100 mm. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catálogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	CX	450	VACUPLAST	R\$ 37,8800	R\$ 17.046,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>160.135,55</b>

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

## 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 3 de 6

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central Situado na Rua Alto da Boa Vista, S/N – Centro – Guanambi-BA..

4.2. O transporte dos produtos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

**4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos produtos deverão seguir os seguintes critérios:**

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.4.2 - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.4.3 Os produtos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.4.4 O Prazo de Validade dos produtos não deverão ser inferiores a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.4.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO "

## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 4 de 6

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 5 de 6

- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 28 de abril de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
**CONTRATANTE**

---

**BA DIAGNOSTICA LTDA – EPP**  
CNPJ/MF n.º 04.599.440/0001-68  
**FORNECEDORA**







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 6 de 6

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF n.º

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF n.º





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029-22SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório destinados aos serviços do Laboratório Municipal de Referência Regional- LACEN Guanambi e CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.028.350/0001-76, estabelecida na Rua Machado Nunes, n° 146, Sala 109, Alto Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP: 30-775-530, detentora do endereço eletrônico [dabesdistribuidora@gmail.com](mailto:dabesdistribuidora@gmail.com), telefone (31) 9.9353-9134, através de seu Representante Legal, a Sr(a) **Lucas Dabes Rodrigues**, portador(a) da cédula de identidade n° MG-18.363.318 SSP-MG, e CPF: 115.724.276-63.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
89	MÁSCARAS descartáveis N95 c/ 20 unidades	CX	260	ALLIANCE	R\$ 26,5900	R\$ 6.913,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>6.913,40</b>

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

**3. DO QUANTITATIVO**

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 2 de 5

#### 4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central Situado na Rua Alto da Boa Vista, S/N – Centro – Guanambi-BA..

4.2. O transporte dos produtos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

**4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos produtos deverão seguir os seguintes critérios:**

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.4.2 - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.4.3 Os produtos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.4.4 O Prazo de Validade dos produtos não deverão ser inferiores a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.4.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO "

#### 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 3 de 5

5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 4 de 5

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 28 de abril de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
**CONTRATANTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 5 de 5

**DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA**  
**FORNECEDORA**  
 CNPJ/MF nº 37.028.350/0001-76

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030-22SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório destinados aos serviços do Laboratório Municipal de Referência Regional- LACEN Guanambi e CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.180.445/0001-12, estabelecida na Rua Alfredo Thulke, n° 127, Sala Comercial, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99-704-050, detentora do endereço eletrônico [dismathdistribuidora@gmail.com](mailto:dismathdistribuidora@gmail.com), telefone (54) 3712-2550 / 9.9255-1036, através de seu Representante Legal, a Sr(a) **Luciana Maria Bernstein Pavan**, portador(a) da cédula de identidade n° 40582695-17 SSP/PC-RS, e CPF: 671.051.570-20.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
56	CAIXA coletora para materiais perfurocortantes resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. Capacidade 13 litros	UND	570	DESCARBOX	R\$ 6,8400	R\$ 3.898,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>3.898,80</b>

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

**3. DO QUANTITATIVO**

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 2 de 5

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

#### 4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central Situado na Rua Alto da Boa Vista, S/N – Centro – Guanambi-BA..

4.2. O transporte dos produtos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

#### 4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos produtos deverão seguir os seguintes critérios:

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.4.2 - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.4.3 Os produtos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.4.4 O Prazo de Validade dos produtos não deverão ser inferiores a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.4.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO "

#### 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 3 de 5

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 4 de 5

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 28 de abril de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
**CONTRATANTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 5 de 5

---

**DISMATH DISTRIBUIDORA DE  
 MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR  
 CNPJ/MF n.º 34.180.445/0001-12  
 FORNECEDORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF n.º

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF n.º





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031-22SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório destinados aos serviços do Laboratório Municipal de Referência Regional- LACEN Guanambi e CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.421.679/0001-18, estabelecida na Estrada da Muriçoca, n° 09, bairro São Marcos, CEP 41.250-420, cidade de Salvador, BA, detentora do endereço eletrônico vendas@divimedba.com.br, telefone (71)3393-1058 / FAX (71)3393-1058, através de seu Representante Legal, a Sr(a) **Israel Cordeiro Bastos Santana**, portador(a) da cédula de identidade n° 023.175.0285 SSP/BA, e CPF: 293.669.505-82.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	REAGENTE DIALYSE , aparelho de hematologia ABX MICROS 60. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação do produto, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	80	BIOLYSE	R\$ 108,00	R\$ 8.640,00
7	Kit CORANTE hematológico, tipo panótico para coloração rápida e diferencial dos elementos figurados do sangue. Embalagem: caixa com 03 frascos de 500 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	100	RENYLAB	R\$ 34,6000	R\$ 3.460,00
8	ANTICOAGULANTE EDTA. Embalagem: frasco com 20 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MINISTÉRIO da Saúde.	FR	40	GOLD ANALISA	R\$ 11,9000	R\$ 476,00
10	ÓLEO, de imersão, para microscopia, I.R. 23°C = 1, 0505. Embalagem em frasco com no mínimo 100 mL, contendo informações do lote, data de fabricação, data de validade	FR	20	RENYLAB	R\$ 13,6900	R\$ 273,80
11	SORO anti-humano (poliespecifico), anti-gama e não gama globulina humana, teste de Coombs direto e indireto. Embalagem: frasco de 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO)	FR	40	EBRAM	R\$ 39,4000	R\$ 1.576,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 2 de 7

12	SORO ALBUMINA BOVINA 22% (poliespecífico), Embalagem: frasco de 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO)	FR	40	EBRAM	R\$ 37,0000	R\$ 1.480,00
13	SORO para tipagem sanguínea anticorpo monoclonal, sistema ABO, anti-A. Embalagem frasco com 10 ml.	FR	100	EBRAM	R\$ 30,0000	R\$ 3.000,00
14	SORO para tipagem sanguínea anticorpo monoclonal, sistema ABO, anti-B. Embalagem frasco com 10 ml.	FR	100	EBRAM	R\$ 30,0000	R\$ 3.000,00
19	AGULHA, de coleta de sangue, para sistema a vácuo, dimensões 32 x 0,8 mm, de uso único, estéril, descartável, atóxico, aterogênico, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumática, siliconizada com bisel bi angulado e tri facetado, sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha. Caixa com 100 unidades.	CX	500	INJEX	R\$ 14,0000	R\$ 7.000,00
20	AGULHA, de coleta de sangue, para sistema a vácuo, dimensões 20X0.55 mm, de uso único, estéril, descartável, atóxico, aterogênico, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumática, siliconizada com bisel bi angulado e tri facetado, sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha. Caixa com 100 unidades.	CX	500	INJEX	R\$ 14,0000	R\$ 7.000,00
28	TUBO a vácuo, para exame de provas hematológicas para medição de velocidade de hemossedimentação Sanguínea (VHS), compatível com o método de Wintrobe, volume 1,6 ml, vidro dimensão de 9mm x 120mm.	UN	700	LABOR IMPORT	R\$ 2,3600	R\$ 1.652,00
36	LUVA, de procedimento, em látex natural, descartável, estéril, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento Máximo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0.16mm, sem pó bioabsorvível, tamanho P.	CX	430	LIVE	R\$ 22,9000	R\$ 9.847,00
37	LUVA, de procedimento, em látex natural, descartável, estéril, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento Máximo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0.16mm, sem pó bioabsorvível, tamanho PP.	CX	200	LIVE	R\$ 24,6000	R\$ 4.920,00
45	SERINGA de 05 ml, descartável, com agulha 25 x 7 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, aterogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devida estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UND	35500	INJEX	R\$ 0,3600	R\$ 12.780,00
49	LANCETA descartável estéril com protetor de ponta, Indolor. Caixa com 100 unidades	CX	100	PREMIUM	R\$ 8,9900	R\$ 899,00
50	ANTICOAGULANTE Fluoreto, frasco com 20 ml.	UNI	25	GOLD ANALISA	R\$ 10,0000	R\$ 250,00
51	ANTICOAGULANTE Citrato de Sódio 3,8%, frasco com 20 ml.	UNI	25	GOLD ANALISA	R\$ 10,0000	R\$ 250,00
64	MICROPIPETA, monocanal, de volume variável de 100 a 1000 microlitros.	UND	15	KACIL	R\$ 134,0000	R\$ 2.010,00
65	MICROPIPETA, monocanal, de volume variável de 10 a 100 microlitros.	UND	10	KACIL	R\$ 134,0000	R\$ 1.340,00
71	BOLSA coletora de urina infantil descartável, no tipo unissex. Coletor infantil com furo recortado nos modelos unissex, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e descartável. Confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100ml; com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão ao paciente ou vazamento. Embalagem primária de 10 unidades na versão não estéril e embalados individualmente a versão estéril.	UND	20000	MED SHARP	R\$ 0,4500	R\$ 9.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 3 de 7

73	LAMINULA de vidro, para microscopia, anatomo patológica, dimensões 22 x 22 mm. Embalagem: caixa com 100 laminulas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	40	OLEN	R\$ 7,2500	R\$ 290,00
78	CÁLICE, para sedimentação (parasitologia), com base, capacidade 250 ml.	UND	500	DESKAPLAS	R\$ 2,8600	R\$ 1.430,00
80	FITA DE IMPRESSÃO compatível com o equipamento BIOPLUS 2000.	UND	20	FOUR STAR	R\$ 6,3800	R\$ 127,60
83	GALERIA em polipropileno autolavável tipo grade com identificação alfa-numérico, capacidade para 60 tubos. Especifico para TUBOS de 15/100	UND	78	CRAL	R\$ 21,9600	R\$ 1.712,88
91	TUBO de plástico sedimento de urina com tampa 12ml. Tubo tipo FALCON. Embalagem com 200 tubos.	PCT	400	CRAL	R\$ 46,9000	R\$ 18.760,00
103	KIT, dosagem, antígeno, VDRL, pronto para uso. 300 testes.	KIT	135	RENYLAB	R\$ 48,8000	R\$ 6.588,00
104	KIT dosagem, de ASLO, com controle positivo e negativo, para determinação qualitativa e semiquantitativa de antiestreptolisina A Embalagem com apresentação de no mínimo 50 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	80	GOLD ANALISA	R\$ 90,3600	R\$ 7.228,80
108	TESTE, dosagem, Beta HCG cromatográfico para determinação qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana utilizando tiras ou sabonete de reação, que contenham uma combinação de anticorpos monoclonais e policlonais capazes de identificar seletivamente as subunidades beta do HCG em amostras de urina e/ou soro, sensibilidade até 25 mUI/ml, contendo todos os reagentes, componentes, acessórios e suplementos necessários a realização da técnica e/ou teste. Embalagem com 100un.	CX	62	GOLD ANALISA	R\$ 78,7900	R\$ 4.884,98
111	Teste rápido para detecção qualitativa de Troponina I cardíaca humana (cTnI) em sangue total, soro ou plasma como auxílio na confirmação ou diagnóstico de Infarto Agudo do Miocárdio.	kit	50	GOLD ANALISA	R\$ 138,6000	R\$ 6.930,00
125	LUVA de látex natural, cor amarela, interior em algodão flocado e palma antiderrapante em alto relevo, 31cm de comprimento, de alta resistência mecânica. Tamanho P	UND	810	MEDIX	R\$ 3,8000	R\$ 3.078,00
126	LUVA de látex natural, cor amarela, interior em algodão flocado e palma antiderrapante em alto relevo, 31cm de comprimento, de alta resistência mecânica. Tamanho M	UND	700	MEDIX	R\$ 3,8000	R\$ 2.660,00
127	LUVA de látex natural, cor amarela, interior em algodão flocado e palma antiderrapante em alto relevo, 31cm de comprimento, de alta resistência mecânica. Tamanho G	UND	400	MEDIX	R\$ 3,8000	R\$ 1.520,00
131	SACOS PARA LIXO INFECTANTE, em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branca leitosa, capacidade de 60 litros. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da Anvisa.	PCT	500	DONAPACK	R\$ 29,8000	R\$ 14.900,00
132	SACOS PARA LIXO INFECTANTE, em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branca leitosa, capacidade de 100 litros. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da Anvisa.	PCT	400	DONAPACK	R\$ 39,9000	R\$ 15.960,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>164.924,06</b>

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

## 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 4 de 7

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

#### **4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA**

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central Situado na Rua Alto da Boa Vista, S/N – Centro – Guanambi-BA..

4.2. O transporte dos produtos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

**4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos produtos deverão seguir os seguintes critérios:**

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.4.2 - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.4.3 Os produtos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.4.4 O Prazo de Validade dos produtos não deverão ser inferiores a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.4.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO "

#### **5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 5 de 7

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 6 de 7

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 28 de abril de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
**CONTRATANTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 7 de 7

---

**DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ/MF n.º 02.421.679/0001-18  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-22SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n.º 46388591 e CPF n.º 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal N.º 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório destinados aos serviços do Laboratório Municipal de Referência Regional- LACEN Guanambi e CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. FASTLABOR COMERCIAL ELRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.707.794/0001-06, estabelecida na Rua Assis Monteiro, n.º 605, Centro, Itapeva/MG, CEP: 37655-000, detentora do endereço eletrônico licitacao@fastlabor.com.br, telefone (35) 3434-1479, através de seu Representante Legal, Sr(a) Lorryne Camila Rodrigues, portador(a) da cédula de identidade n.º MG 14037390 SSP/MG, e CPF: 016.128.346-20.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
27	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, COM GEL SEPARADOR vidro, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 10 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor amarela, dimensões 16mm x 100 mm. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo numero do lote, prazo de validade, numero do catalogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	CX	630	VACUPLAST	R\$ 105,4900	R\$ 66.458,70
29	TUBO cônico, para centrifuga, graduado, capacidade de 15ml, em polímero plástico de polipropilno, translúcido.	UN	2000	CRAL	R\$ 0,7600	R\$ 1.520,00
30	TAMPA, em polipropileno, para tubo de ensaio dimensões de 12 x 75 mm, capacidade para 5 ml.	UN	12000	CRAL	R\$ 0,04000	R\$ 480,00
31	TAMPA, em polipropileno, para tubo de ensaio dimensões de 15 x 100 mm, capacidade para 5 ml.	UN	10000	CRAL	R\$ 0,07000	R\$ 700,00
32	TUBO de ensaio, em polipropileno, de 12 x 75 mm, capacidade para 5 ml.	UN	30000	CRAL	R\$ 0,090000	R\$ 2.700,00
33	TUBO de ensaio de vidro, de 15x100mm, 10ml.	UN	26000	QUALIVIDROS	R\$ 0,3800	R\$ 9.880,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

47	ALGODAO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão Embalagem: rolo com 500 g em embalagem individual. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Unidade de Fornecimento: RI (ROLO)	ROLO	160	NATHALYA	R\$ 12,98000	R\$ 2.076,80
52	PONTEIRA uso laboratorial, para pipeta automática descartável, com capacidade para ate 200ul. Embalagem: pacote com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	280	LABOR	R\$ 23,4500	R\$ 6.566,00
53	PONTEIRA, uso laboratorial, para pipeta automática, descartável, com capacidade de 100 a 1000 ul. Embalagem: pacote com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	180	LABOR	R\$ 56,3600	R\$ 10.144,80
57	MICROPIPETA, monocanal, volume fixo 5 microlitros autoclavável	UND	10	PEGUEPET	R\$ 99,9900	R\$ 999,90
58	MICROPIPETA, monocanal, volume fixo 10 microlitros autoclavável	UND	15	PEGUEPET	R\$ 107,9900	R\$ 1.619,85
59	MICROPIPETA, monocanal, volume fixo 20 microlitros autoclavável	UND	15	PEGUEPET	R\$ 107,9900	R\$ 1.619,85
60	MICROPIPETA, monocanal, volume fixo 50 microlitros autoclavável	UND	20	PEGUEPET	R\$ 107,9900	R\$ 2.159,80
61	MICROPIPETA, monocanal, volume fixo 100 microlitros autoclavável	UND	20	PEGUEPET	R\$ 107,9900	R\$ 2.159,80
62	MICROPIPETA, monocanal, volume fixo 500 microlitros autoclavável	UND	15	PEGUEPET	R\$ 109,9900	R\$ 1.649,85
63	MICROPIPETA, monocanal, volume fixo 1000 microlitros autoclavável	UND	20	PEGUEPET	R\$ 107,9900	R\$ 2.159,80
67	CONTROLADOR MANUAL DE PIPETAS com funcionamento através de sistema de válvulas de compressão, que permite aspiração, ajuste e dispensação de líquidos, quando acoplado a pipetas graduadas ou volumétricas, de vidro ou plástico, dentro da faixa de volume de 0,1 ml à 100ml	UND	10	PEGUEPET	R\$ 147,8600	R\$ 1.478,60
79	EPENDORF, 1,5 ml. Embalagem com 1000 unidades	PCT	75	CRAL	R\$ 65,7900	R\$ 4.934,25
81	GALERIA para endorf capacidade para 20 microtubos.	UND	40	QUALIVIDROS	R\$ 21,9700	R\$ 878,80
82	GALERIA em polipropileno autolavável tipo grade com identificação alfa-numerico, capacidade para 60 tubos. Especifico para TUBOS de 12/75	UND	78	QUALIVIDROS	R\$ 21,9600	R\$ 1.712,88
84	ESTANTE, para testes de velocidade de hemossedimentação sanguínea, compatível com o método de Westergreen. Capacidade para 10 amostras, graduada com 0 a 140 mm, confeccionada em plástico ABS, resistente, com base em aço inoxidável, reutilizável, lavável e de simples operação.	und	10	CRAL	R\$ 141,8600	R\$ 1.418,60
87	PAPEL filtro com 9 cm pct c/ 100 und	PCT	50	QUALIVIDROS	R\$ 2,6900	R\$ 134,50
88	ÓCULOS de proteção	UND	70	DANNY	R\$ 3,2900	R\$ 230,30
94	PIPETA Pasteur para transferência de amostras; Capacidade total de 3mL (77 gotas) graduada. Pacote com 500 peças.	PCT	50	CRAL	R\$ 70,9900	R\$ 3.549,50
95	PLACA escavada Kline para VDRL de vidro	UND	165	QUALIVIDROS	R\$ 48,4800	R\$ 7.999,20
96	CAIXA PORTA LÂMINA, para armazenamento tipo maleta para lâminas padrão no tamanho 26x76mm fabricada em polipropileno rígido; cada fenda (ranhura) é numerada de 1 a 100; a tampa é fixada na caixa por duas dobradiças plásticas, além do fecho de pressão tipo "snapcap";	UND	100	CRAL	R\$ 22,8500	R\$ 2.285,00
97	CAIXA PORTA LÂMINA, para armazenamento tipo maleta para lâminas padrão no tamanho 26x76mm fabricada em polipropileno rígido; cada fenda (ranhura) é numerada de 1 a 50; a tampa é fixada na caixa por duas dobradiças plásticas, além do fecho de pressão tipo "snapcap";	UND	100	CRAL	R\$ 11,9900	R\$ 1.199,00
99	BANDEJA EM POLIETILENO, tamanho 38x53x8 cm – capacidade 12 litros	UND	35	PLEION	R\$ 36,1600	R\$ 1.265,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 3 de 6

100	BANDEJA EM POLIETILENO, tamanho 38x53x8 cm – capacidade 8 litros	UND	45	PLEION	R\$ 28,0000	R\$ 1.260,00
101	BANDEJA EM POLIETILENO, tamanho 38x53x8 cm – capacidade 2,5 litros	UND	45	PLEION	R\$ 14,8800	R\$ 669,60
102	RESERVATÓRIO, para micropipeta multicanal moldado em polietileno na cor branca, com volume de 55 ml, para uso com micropipetas multicanal, para transferência de soluções do reservatório para micropipetas ou para tubos de teste. Descartável e não estéril, apresentação: pacote com 10 unidades.	UND	50	QUALIVIDROS	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,00
128	ESCOVA para lavagem de vidraria no laboratório, comprimento total de 23,5 cm diâmetro de 1 cm, comprimento da escova de 8,5 cm e comprimento do pincel de 2,5 cm	UND	100	QUALIVIDROS	R\$ 7,4900	R\$ 749,00
129	(SACO PARA AUTOCLAVE, de PEAD Ipolietileno de alta densidade) volume de 20 litros. Embalagem com 20 unidades	PCT	300	QUALIVIDROS	R\$ 24,3300	R\$ 7.299,00
130	(SACO PARA AUTOCLAVE, de PEAD Ipolietileno de alta densidade) volume de 60 litros. Embalagem com 20 unidades	PCT	200	QUALIVIDROS	R\$ 39,1700	R\$ 7.834,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>159.292,98</b>

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

## 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central Situado na Rua Alto da Boa Vista, S/N – Centro – Guanambi-BA..

4.2. O transporte dos produtos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

**4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos produtos deverão seguir os seguintes critérios:**

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 4 de 6

4.4.2 - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.4.3 Os produtos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.4.4 O Prazo de Validade dos produtos não deverão ser inferiores a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.4.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO "

## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 5 de 6

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 6 de 6

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 28 de abril de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
**CONTRATANTE**

---

**FASTLABOR COMERCIAL ELRELI**  
 CNPJ/MF n.º 21.707.794/0001-06  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

---

Nome:  
 CPF n.º

---

Nome:  
 CPF n.º







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033-22SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório destinados aos serviços do Laboratório Municipal de Referência Regional- LACEN Guanambi e CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. J. S. CARVALHO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.117.336/0001-31, estabelecida na Rua Darwin, n° 165-A, Centro, Montalvânia/MG, CEP: 39495-000, detentora do endereço eletrônico comercial.equipamais@gmail.com, telefone (38) 9.9945-7802 / (62) 9.9659-1922 / (62) 3517-0048, através de seu Representante Legal, Sr(a) **Reinilson Fernandes da Mota**, portador(a) da cédula de identidade n° MG 19975810 SSP/MG, e CPF: 137.779.956-57.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
4	REAGENTE LISY, aparelho de hematologia ABX MICROS 60. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação do produto, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	80	DIAGON	R\$ 80,00000	R\$ 6.400,00
9	FITA nylon para impressão compatível impressora ABX OKIDATA 320, 350hd Tex-print. 8mm x 1,8m comprimento. Cor: Preta. CX 1 UN	UND	90	DV	R\$ 25,33000	R\$ 2.279,70
15	SORO para tipagem sanguínea anticorpo monoclonal anti-D, para uso em vidro. Embalagem frasco com 10 ml.	FR	100	IMUNOSCAN	R\$ 37,50000	R\$ 3.750,00
48	TORNIQUETE para compressão do fluxo venoso, em tecido elástico, exclusivo com auto-trava e regulagem de tensão.	UND	90	LABOR	R\$ 7,82000	R\$ 703,80
115	XILOL, frasco com 1000 ml	FR	15	NEON	R\$ 54,54000	R\$ 818,10
124	PAPEL TOALHA, Interfolhado 2 dobras. Linha Natureza. Medidas: 22,5 x 22,5 cm. Embalagem: Pacotes com 1.000 folhas.	PCT	300	SOFT	R\$ 12,50000	R\$ 3.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>17.701,60</b>

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 2 de 5

### 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

### 4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central Situado na Rua Alto da Boa Vista, S/N – Centro – Guanambi-BA.

4.2. O transporte dos produtos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

#### 4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos produtos deverão seguir os seguintes critérios:

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.4.2 - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.4.3 Os produtos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.4.4 O Prazo de Validade dos produtos não deverão ser inferiores a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.4.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO "

### 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 3 de 5

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 4 de 5

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 28 de abril de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 5 de 5

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
**CONTRATANTE**

---

**J. S. CARVALHO EIRELI**  
CNPJ/MF n.º 17.117.336/0001-31  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034-22SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório destinados aos serviços do Laboratório Municipal de Referência Regional- LACEN Guanambi e CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.886.103/0001-51, estabelecida na Rua Vereador Arlindo Planas, n° 2059, Vila Santa Isabel, Maringá/PR, CEP: 87080-485, detentora do endereço eletrônico licitacao@labinga.com.br, telefone (44) 3031-4020, através de seu Representante Legal, Sr(a) **Alexandre Busnardo**, portador(a) da cédula de identidade n° 6.708.475-6 SSP/PR e CPF: 028.234.439-08.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
16	Adaptador padrão para agulha a vácuo (canhão)	UN	220	CRAL	R\$ 0,3000	R\$ 66,00
17	AGULHA, de coleta de sangue, para sistema a vácuo, dimensões 25 x 0,8 mm, de uso único, estéril, descartável, atóxico, aterogênico, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumática, siliconizada com bisel bi angulado e tri facetado, sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha. Caixa com 100 unidades.	CX	630	INJEX	R\$ 30,0000	R\$ 18.900,00
18	AGULHA, de coleta de sangue, para sistema a vácuo, dimensões 25 x 0,7 mm, de uso único, estéril, descartável, atóxico, aterogênico, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumática, siliconizada com bisel bi angulado e tri facetado, sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha. Caixa com 100 unidades.	CX	580	INJEX	R\$ 29,4800	R\$ 17.098,40
26	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, COM GEL SEPARADOR vidro, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 5 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor amarela, dimensões 16mm x 100 mm. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo numero do lote, prazo de validade, numero do catalogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	CX	700	VACUPLAST	R\$ 68,5700	R\$ 47.999,00
42	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGICA, (curativo estéril), caixa com 500 unidades. Adulto	CX	240	STOPPER	R\$ 14,5800	R\$ 3.499,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

43	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGICA, (curativo estéril), caixa com 500 unidades. Infantil.	CX	80	STOPPER	R\$ 14,0000	R\$ 1.120,00
55	CAIXA coletora para materiais perfurocortantes resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. Capacidade 7 litros	UND	280	DESCARBOX	R\$ 4,6500	R\$ 1.302,00
72	FILTRO DESCARTÁVEL, com alça de segurança para exames parasitológicos, para copos e taças de 125 e 250 ml, pacote com 100unidades.	PCT	100	DESCARPLAST	R\$ 75,0000	R\$ 7.500,00
105	KIT, dosagem, de látex para determinação da Proteína C - Reativa. Embalagem para 100 testes, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	120	WAMA	R\$ 50,4000	R\$ 6.048,00
106	KIT teste, para fator reumatóide (fr), contendo reagente controle positivo, controle negativo e fr látex método aglutinação de partículas látex. Embalagem para 100 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MINISTÉRIO da Saúde.	KIT	80	WAMA	R\$ 78,4000	R\$ 6.272,00
109	TIRA reagente, para uroanálise, contendo no mínimo 10 parâmetros, para uso manual Embalagem: caixa com 100 tiras, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	350	WAMA	R\$ 44,8000	R\$ 15.680,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>125.484,60</b>

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

## 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central Situado na Rua Alto da Boa Vista, S/N – Centro – Guanambi-BA..

4.2. O transporte dos produtos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

**4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos produtos deverão seguir os seguintes critérios:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 3 de 5

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.4.2 - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.4.3 Os produtos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.4.4 O Prazo de Validade dos produtos não deverão ser inferiores a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.4.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO "

## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 4 de 5

além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 5 de 5

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 28 de abril de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
**CONTRATANTE**

---

**LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS  
 PARA LABORATORIO LTDA**  
 CNPJ/MF nº 04.886.103/0001-51  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

---

Nome:  
 CPF nº

---

Nome:  
 CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035-22SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-FMS.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório destinados aos serviços do Laboratório Municipal de Referência Regional- LACEN Guanambi e CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.311.773/0001-05, estabelecida na Rodovia Br 101, s/n - Km 510, Jaçanã, Itabuna/BA, CEP: 45608-750, detentora do endereço eletrônico [okey\\_med@hotmail.com](mailto:okey_med@hotmail.com), [pedido@okeymed.com.br](mailto:pedido@okeymed.com.br) telefone (73) 3215-5429, através de seu Representante Legal, Sr(a) Ludmila Sepulveda Ribeiro, portador(a) da cédula de identidade n° 0823811190 SSP/BA e CPF: 012.666.705-56.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
46	SERINGA de 10 ml, descartável, com agulha 25 x 8 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, aterogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UND	40200	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,5500	R\$ 22.110,00
74	FITA, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura.	UND	100	POLI TAPE	R\$ 4,9400	R\$ 494,00
85	JALECO frontal descartável manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, Atóxico. Embalagem com 10 unidades	PCT	1810	BE LIFE	R\$ 28,8700	R\$ 52.254,70
122	SABONETE líquido, cremoso, bactericida, de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: L (LITRO)	LT	100	CICLO FARMA	R\$ 9,1000	R\$ 910,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 2 de 5

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>75.768,70</b>
--------------	------------	------------------

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

## 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central Situado na Rua Alto da Boa Vista, S/N – Centro – Guanambi-BA..

4.2. O transporte dos produtos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

### 4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos produtos deverão seguir os seguintes critérios:

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.4.2 - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.4.3 Os produtos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.4.4 O Prazo de Validade dos produtos não deverão ser inferiores a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.4.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO "





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 3 de 5

## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 4 de 5

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 5 de 5

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 28 de abril de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
**CONTRATANTE**

---

**OKEY-MED DISTRIBUIDORA**  
**MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP**  
 CNPJ/MF n.º 11.311.773/0001-05  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF n.º

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF n.º





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036-22SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-22PE-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG n.º 46388591 e CPF n.º 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal N.º 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório destinados aos serviços do Laboratório Municipal de Referência Regional- LACEN Guanambi e CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR-EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.708.161/0001-20, estabelecida na Avenida Robert kovh, 1553, Aragraça, Londrina/PR, CEP: 86037-010, detentora do endereço eletrônico [comercial@modelocit.com.br](mailto:comercial@modelocit.com.br), telefone (44) 9.8802-6001, através de seu Representante Legal, Sr(a) **Eduardo Henrique Farias**, portador(a) da cédula de identidade n.º 7.670.231-4 SSP/PR e CPF: 032.502.999-79.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
34	LUVA, de procedimento, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho G. Embalagem: caixa com 100 unidades	CX	320	NUGARD	R\$ 22,8900	R\$ 7.324,80
35	LUVA, de procedimento, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho M.	CX	510	NUGARD	R\$ 22,8900	R\$ 11.673,90
38	LUVA, de procedimento, em vinil, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, comprimento mínimo de 24 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, sem pó, bioabsorvível, tamanho G.	CX	100	INOVEN	R\$ 25,6700	R\$ 2.567,00
39	LUVA, de procedimento, em vinil, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, comprimento mínimo de 24 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, sem pó, bioabsorvível, tamanho M.	CX	210	INOVEN	R\$ 25,6300	R\$ 5.382,30
40	LUVA, de procedimento, em vinil, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, comprimento mínimo de 24 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, sem pó, bioabsorvível, tamanho P.	CX	160	INOVEN	R\$ 26,3300	R\$ 4.212,80







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 2 de 5

TOTAL	R\$	31.160,80
-------	-----	-----------

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

## 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central Situado na Rua Alto da Boa Vista, S/N – Centro – Guanambi-BA..

4.2. O transporte dos produtos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

### 4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos produtos deverão seguir os seguintes critérios:

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.4.2 - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.4.3 Os produtos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.4.4 O Prazo de Validade dos produtos não deverão ser inferiores a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.4.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO "





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 3 de 5

## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 4 de 5

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 5 de 5

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 28 de abril de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
**CONTRATANTE**

---

**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR-EIRELI**  
 CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF nº

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037-22SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n° 46388591 e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-FMS.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório destinados aos serviços do Laboratório Municipal de Referência Regional- LACEN Guanambi e CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.433.455/0001-05, estabelecida na Avenida Lions Club, n° 386-A, Jequiezinho, Jequié/BA, CEP: 45206-020, detentora do endereço eletrônico [faturamento@solmedi.com.br](mailto:faturamento@solmedi.com.br), telefone (73) 3525-5843 / 3046-3277, através de seu Representante Legal, Sr(a) Luiz Oyama Passos Costa, portador(a) da cédula de identidade n° 8.112.571-26 SSP/BA e CPF: 798.128.055-91.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
41	TOUCA, descartável, em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. Embalagem caixa com 100 unidades.	CX	270	DEJAMARO	R\$ 11,8200	R\$ 3.191,40
44	SERINGA de 3 ml, descartável, estéril, acoplada com agulha 25 x 07 mm, em polipropileno, transparente, atóxica, aterogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UND	35000	SR	R\$ 0,3000	R\$ 10.500,00
54	LAMINA, uso laboratorial, com extremidade fosca lapidada, cortada, dimensões 26 x 76 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm, para microscopia. Embalagem: caixa com 50 unidades, contendo dados de identificação em português e marca do fabricante.	CX	500	KOPLAST	R\$ 6,9800	R\$ 3.490,00
66	MICROPIPETA, monocanal, de volume variável de 05 a 50 microlitros.	UND	10	OLEN	R\$ 216,0000	R\$ 2.160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 2 de 6

68	DISPENSER, para álcool gel hidratado, lavável, capacidade mínima de 800 ml, em plástico ABS, na cor padrão da unidade, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação, acionamento através botão de ejeção Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UND	40	NOBRE	R\$ 23,7200	R\$ 948,80
69	SABONETEIRA com reservatório para sabonete liquido, em plástico ABS, capacidade mínima de 800 ml, fechadura de segurança, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação, com válvula dosadora, com acionamento com botoeira de ejeção. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UND	40	NOBRE	R\$ 23,7200	R\$ 948,80
70	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, estéril, capacidade de 50 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca.	UND	40200	J PROLAB	R\$ 0,2700	R\$ 10.854,00
75	FITA, adesiva, crepe, na cor bege, dimensão 19 mm x 50 m Embalagem: rolo individual	UND	40	HOSPFLEX	R\$ 4,7500	R\$ 190,00
76	FITA, micropore, hipoalérgica, cor branca, dimensão 25 mm x 4,5 m.	UND	30	MISSNER	R\$ 3,5000	R\$ 105,00
92	COMPRESSA, cirúrgica, de gaze hidrófila, não estéril, 100% algodão	PCT	200	CLEAN	R\$ 12,4500	R\$ 2.490,00
98	SUPORTE repouso para 30 lâminas, na posição vertical e para escorrer líquidos das lâminas, fabricado em plástico	uns	20	J PROLAB	R\$ 56,7000	R\$ 1.134,00
107	KIT imunocromatografico (tira), de detecção rápida de sangue oculto humano nas fezes, a partir de 50 ng/ml, ou a maior, ou 6 µg/g, fezes, sem dieta, contendo tubos, bastões e solução-tampão para realização do teste, envelope de alumínio com tira para análise e sachê de sílica dessecante. Embalagem com 25 testes, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	100	RENYLAB	R\$ 116,2000	R\$ 11.620,00
112	Solução padronizada de glicose ultrapura, 50g adicionada de flavorizante, acidulante e corante, destinada a realização do teste oral de tolerância à glicose. Apresentação Frasco c/200 ml. Sabor laranja	FR	60	RENYLAB	R\$ 5,3300	R\$ 319,80
113	Solução padronizada de glicose ultrapura, 75g adicionada de flavorizante, acidulante e corante, destinada a realização do teste oral de tolerância à glicose. Apresentação Frasco	FR	60	RENYLAB	R\$ 5,6600	R\$ 339,60
120	ALCOOL, etílico 70%, solução anti-séptica uso externo, frasco com 1 litro	FR	350	FLAMAGEL	R\$ 8,2800	R\$ 2.898,00
121	ALCOOL, etílico em gel, anti-séptico 70%, para as mãos em refil, fragrância agradável, para assepsia das mãos. Embalagem com no mínimo 1000 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UND	200	CICLO FARMA	R\$ 9,9000	R\$ 1.980,00
123	PAPEL HIGIENICO, rolo de 300 metros, folha simples, branco Extra 100% celulose Virgem. Embalado em caixa com 8 rolos cada.	CX	100	CONFORTO	R\$ 39,0000	R\$ 3.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>57.069,40</b>

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

## 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 3 de 6

#### 4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central Situado na Rua Alto da Boa Vista, S/N – Centro – Guanambi-BA..

4.2. O transporte dos produtos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

**4.4. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos produtos deverão seguir os seguintes critérios:**

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.4.2 - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.4.3 Os produtos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.4.4 O Prazo de Validade dos produtos não deverão ser inferiores a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.4.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO "

#### 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 4 de 6

5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 5 de 6

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 28 de abril de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
**CONTRATANTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 6 de 6

**SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL  
MEDICO E HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ/MF n.º 14.433.455/0001-05  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 34524312

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043-21PE-PMG**  
**EMPRESA: PEDRAGON AUTOS LTDA.,**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30, estabelecida à Rua Av. Rui Barbosa, nº 965, Aflitos, Cep: 52.050-000, no Município de Recife-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043-21PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato da Pregão Eletrônica Nº. 148-21PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**

**Projeto /Atividade: 12.361.002.2024 - GESTÃO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.408 de 15 de dezembro de 2021, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2022, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 22 de março de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 34524312

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 035-21DP**  
**EMPRESA: CHICO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, através entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro **CHICO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.731.870/0001-94, residente na Rua Renan Gomes Franco Matos, nº 440, Bairro –Núcleo HCB Sorte, Município de Guanambi – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO CONTRATO Nº. 048-21DP, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quarta do Contrato de Dispensa Nº 048-21DP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.2024 – GESTÃO DAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**ELEMENTO: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.408 de 15 de dezembro de 2021, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2022, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 28 de Abril de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**



RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	DAIANE COSTA FERREIRA
<b>FUNÇÃO</b>	Visitadora Social
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social – Programa Criança Feliz
<b>VIGÊNCIA</b>	03/01/2022 a 31/12/2022
<b>RESCISÃO</b>	29/04/2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3CDB-1D39-2330-AFA5-3C17> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3CDB-1D39-2330-AFA5-3C17



### Hash do Documento

a82f5f87133aba4e2f8dbf1225658a8f12802cb0de43f7f2d7081c45d85c83c5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/04/2022 17:51 UTC-03:00